



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

**CONTRATO N°. 3580/2023.**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA CAD MAIS SOFTWARES E PROJETOS LTDA.**

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o N°. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, no Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelos Secretários Municipais de: Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 14.023/2021, de 13 de Janeiro de 2021) / Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 13.942/2021 de 08 de Janeiro de 2021), **Sr. GUSTAVO HENRIQUE BARACAT**, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governo (conforme Decreto Municipal N.º 14.022/2021, de 13 de Janeiro de 2021) e da Controladoria Interna do Município (conforme Decreto Municipal N.º 14.022/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. RODRIGO BRAZ DE FARIA**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte a empresa **CAD MAIS SOFTWARES E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N°. 34.180.201/0001-30, estabelecida na Rua Plácido de Castro, n°. 348 - Sala 02, Bairro Vila Invernada, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03.349-030, neste ato representada pela **Sra. THALITA CRISTINA TREVISAN MONTEIRO**, portador do CPF N°. 350.741.568-23 do RG N°. 37.087.306-3 SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a **CONCEITO CAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**, AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE ARES TRINITY CAD, COM SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório N°. 013/2023, na modalidade Dispensa N° 004/2023, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei Federal N°. 8.666/93, devidamente autorizada pela autoridade competente, atendidas as cláusulas e condições deste Instrumento que se enunciam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A Contratada se obriga a **F FORNECIMENTO DE SOFTWARE ARES TRINITY CAD, COM SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Proposta e Termo de Referência, que passam a integrar este Contrato, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. A vigência do contrato oriundo deste Processo será até o dia 31 de Dezembro de 2023.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal N°. 8.666/93.

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Este documento foi assinado digitalmente por Thalita Cristina Trevisan Monteiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 80A8-F94E-E057-D3C1.  
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000  
Santa Rita do Sapucaí, Minas Gerais, Brasil  
Telefone: +55 (35) 3473-3200

Este documento foi assinado digitalmente por Thalita Cristina Trevisan Monteiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 80A8-F94E-E057-D3C1.



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

##### 4.1. Da Contratada:

- 4.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução o Objeto.
- 4.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 4.1.3. Manter, *durante a vigência do contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 4.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.
- 4.1.5. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.
- 4.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.
- 4.1.7. Cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.
- 4.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.
- 4.1.9. O Software ofertado deverá ser entregue em mídia de instalação original (CD ou DVD) ou usuário e senha de acesso ao site da fabricante para download da imagem de instalação original.
- 4.2.0. Deve ser disponibilizada a última versão atualizada pela fabricante.
- 4.2.1. O Software deve ser fornecido no idioma Português.

##### 4.2. Da Contratante:

- 4.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.
- 4.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.
- 4.2.3. *Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.*
- 4.2.4. *Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados e/ou os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.*
- 4.2.5. *Acionar e executar a garantia dos serviços executados e/ou dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos.*

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

##### 5.1. Da solicitação da(s) Licença(s)

- 5.1.1. A solicitação do(s) licença(s) será feita diretamente à empresa contratada.

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 3754000

Santa Rita do Sapucaí, Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Este documento foi assinado digitalmente por Thalita Cristina Trevisan Monteiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 80A8-F94E-E057-D3C1.

Este documento foi assinado digitalmente por Thalita Cristina Trevisan Monteiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 80A8-F94E-E057-D3C1.



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DA LICENÇA E ENTREGA DA NOTA FISCAL**

**6.1. Da Entrega da(s) Licença(s) e da Nota Fiscal:**

6.1.1. A entrega das licenças deverá ser realizada imediatamente após a solicitação prevista no item 5.1.1.

6.1.2. Juntamente com os serviços deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

6.1.3. Verificada a não-conformidade dos serviços, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

7.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

7.2. O valor do presente Contrato fica estimado **em R\$ 17.430,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Trinta e Reais)**

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS    | UNID. | QUANT. | VL. UNIT.    | VL. TOTAL            |
|------|--------|---------------------------|-------|--------|--------------|----------------------|
| 001  | 42784  | SOFTWARE ARES TRINITY CAS | SV    | 7      | R\$ 2.490,00 | R\$ 17.430,00        |
|      |        |                           |       |        | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 17.430,00</b> |

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

8.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

8.3. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

**CLÁUSULA NONA - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

9.1. As despesas onerará(ao) a(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) N°:

**02 01 02 04 122 0402 2.220 339039 - 29 - Manutenção da Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Municipal.**

**02 07 15 122 0402 2.123 339039 - 320 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1. Das Sanções Administrativas:**

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 3754000

Santa Rita do Sapucaí, Minas Gerais, Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Este documento foi assinado digitalmente por Thalita Cristina Trevisan Monteiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 80A8-F94E-E057-D3C1.

Este documento foi assinado digitalmente por Thalita Cristina Trevisan Monteiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 80A8-F94E-E057-D3C1.



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

10.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

10.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

10.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

10.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

10.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

10.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

10.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

10.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

10.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

10.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

## **10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:**

10.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

10.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 10.1.2.3.

10.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joãozinho Neto, 333 - Centro - CEP: 3754000

Santa Rita do Sapucaí, Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

Este documento foi assinado digitalmente por Thaila Cristina Trevisan Monteiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 80A8-F94E-E057-D3C1.

Este documento foi assinado digitalmente por Thaila Cristina Trevisan Monteiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 80A8-F94E-E057-D3C1.



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

10.4. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

10.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município ([www.pmsrs.mg.gov.br](http://www.pmsrs.mg.gov.br)).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

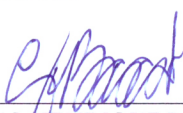
E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 10 FEV. 2023

CONTRATADA:

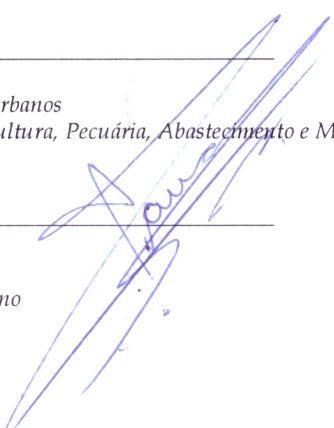
**CAD MAIS SOFTWARES E PROJETOS LTDA**

CONTRATANTE:

  
**GUSTAVO HENRIQUE BARACAT**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

  
**RODRIGO BRAZ DE FARIA**

Controlador Interno

Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Governo

TESTEMUNHAS:

  
SABRINA FERREIRA BUENO  
125.716.586-03

  
MATHEUS SILVA PIVOTO  
136.840.736-60

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 3754000  
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil  
Este documento foi assinado digitalmente por Thalita Cristina Trevisan Monteiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 80A8-F94E-E057-D3C1.  
Telefone: +55 (35) 3473-3200



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/80A8-F94E-E057-D3C1> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 80A8-F94E-E057-D3C1**



### Hash do Documento

4861213F39DDB82F89D2985A688650C6A913ECD3AD72D637000BA12A24E6E2C2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/02/2023 é(são) :

☒ Thalita Cristina Trevisan Monteiro (Signatário) - 350.741.568-23

em 09/02/2023 11:21 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - CONCEITOCAD COMERCIO E

SERVICOS EM INFORMATICA LT - 34.180.201/0001-30

